



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 76 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta os Eventos de Extensão, vinculados a Pró-Reitoria de Extensão – PREX, no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 24 de março de 2022, e considerando:

- o Processo N° 23855.000896/2022-66;
- a necessidade de regulamentar, em uma Resolução específica, a Criação, Autorização, Execução, Coordenação e Financiamento dos Eventos de Extensão no âmbito da UFDPAr;
- a importância dos Eventos de Extensão como mecanismos de maior capacitação, interação e aproximação entre a Comunidade e a Universidade;
- a grande demanda de eventos na UFDPAr e seus impactos na formação acadêmica e na realidade social.

RESOLVE:

**Seção I
Da Definição**

Art. 1° Caracterizam Eventos de Extensão, ações que envolvem organização, promoção ou atuação, implicando em apresentação pública, livre ou com clientela específica, objetivando a difusão de conhecimentos, processos ou produtos culturais, científicos e/ou tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela UFDPAr. Podendo ser local, Regional, Nacional ou Internacional.

§ 1° - Serão considerados Eventos de Extensão da UFDPAr aqueles que têm o público interno (estudantes, Técnico-Administrativos e/ou Docentes da UFDPAr) e externo (membros da sociedade civil, participantes de Instituições sociais e movimentos sociais organizados), porém aberto a outros segmentos da sociedade.

Art. 2° Os Eventos de Extensão se caracterizam como científicos/tecnológicos,culturais, esportivos e de lazer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

§ 1º - Consideram-se Eventos Científicos/Tecnológicos, para efeito dessa Resolução, todos os Eventos que discutem ideias e conceitos sobre determinados temas específicos, tais como: Congressos, Conferências, Seminários, Oficinas, Simpósios, Jornadas, Semanas, Encontros, Fóruns, Reuniões, Circuitos, Workshops, Mesas Redondas, Palestras, Colóquios, Campanhas Educativas, Olimpíadas Científicas dentre outras atividades extensionistas nas suas mais diversas modalidades de apresentação, presencial ou a distância.

§ 2º - São considerados Eventos Culturais, Esportivos e de Lazer, para efeito desta Resolução, todos os eventos que envolvem atividades culturais, esportivas e de entretenimento, tais como: Exposições de arte e produtos, Espetáculos, Festivais, Feiras, Salões, Mostras, Recitais, Concertos, Apresentações teatrais, Exibições de vídeos, Documentários e filmes, Apresentações públicas de músicas, Cantos e danças, Campeonatos, Torneios, Olimpíadas esportivas, Calouradas, dentre outras atividades extensionistas.

§ 3º - O cadastramento dos Eventos de Extensão científicos/tecnológicos, culturais, esportivos e de lazer serão realizados na Coordenadoria de Cursos e Eventos - COCEX/PREX.

Art. 3º A realização dos Eventos de Extensão, previstos nos artigos 1º e 2º, ainda que sem financiamento, deve ter a ciência da Pró-Reitoria de Extensão - PREX.

Seção II

Da Criação, do Cadastramento e da Execução

Art. 4º A realização de um Evento de Extensão na UFDPAr, obedece às seguintes etapas:

I - Elaboração da proposta em formulário próprio, disponível no SIGAA e no site da COCEX/PREX, conforme anexo;

II - Submissão e aprovação aos Colegiados de Cursos;

III - Submissão da proposta à Pró Reitoria de Extensão - PREX;

IV - Apreciação e aprovação pela CAMEX/PREX;

V - Cadastro da proposta pela Câmara de Extensão - CAMEX/PREX.

Parágrafo Único - A PREX, através das Coordenadorias competentes, não fará o cadastramento de nenhum Evento de Extensão que não tenha cumprido previamente todas as etapas previstas no presente artigo.

Art. 5º A realização de um Evento de Extensão com previsão de captação de recursos deverá obedecer às etapas descritas no artigo 4º e ter aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, seguindo tramitação necessária para disciplinar o uso dos recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

§ 1º - O Evento de Extensão com previsão de captação de recurso só será cadastrado na PREX, após aprovação do CONSEPE.

Parágrafo Único – Os Eventos de Extensão devem ser submetidos a COCEX com um prazo mínimo de 60 dias anteriores à data de início, de modo a atender em tempo hábil necessário para a tramitação em todas as instâncias prévias a realização do Evento.

Art. 6º O Evento de Extensão financiado integralmente por agência de fomento não necessita de aprovação do CONSEPE, desde que tenha comprovação da fonte de financiamento.

Art. 7º A divulgação dos Eventos de Extensão, ofertados pela UFDPAr, é obrigação da equipe técnica proponente do Evento podendo contar com a colaboração da COCEX/PREX.

Parágrafo Único - A confecção do material de divulgação do Evento é de responsabilidade da equipe técnica do Evento, devendo ser enviado a PREX para conhecimento.

Seção III

Da Coordenação e do Corpo Técnico dos Eventos de Extensão

Art. 8º Cada Evento de Extensão terá um(a) Coordenador(a) e um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), Docente ou Técnico-Administrativo de nível superior do quadro efetivo e/ou temporário da UFDPAr.

§ 1º - A participação de Professor(a) do quadro temporário como Coordenador(a) e/ou Coordenador(a) Adjunto(a) de Evento está condicionada ao período de vigência do contrato com esta Instituição de Ensino Superior - IES.

§ 2º - Um(a) mesmo(a) Coordenador(a) não poderá coordenar mais de um Evento de Extensão, com retribuição pecuniária, ao mesmo tempo.

Parágrafo Único – No caso de não haver nenhum Coordenador do Evento este será automaticamente cancelado.

Art. 9º O corpo técnico dos Eventos de Extensão será constituído por Professores(as) e/ou servidores(as) Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e/ou por profissionais de outros órgãos ou Instituições, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º - A participação de servidores Técnicos-Administrativos da Universidade está sujeita às exigências e restrições de seu Regime Jurídico de Trabalho.

§ 2º - Os Eventos de Extensão poderão ser realizados em parceria com outras Instituições públicas e/ou privadas, condicionando-se neste caso que o(a) Coordenador(a) seja Docente em efetivo exercício da UFDPAr.

Art. 10º Após a conclusão do Evento de Extensão, a Coordenação do Evento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para apresentar à COCEX/PREX para apreciação um Relatório das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Atividades, em formulário próprio, fornecido pela respectiva Coordenadoria, constando a relação de participantes (alunos, Docentes, Técnico-Administrativos e outros) a serem certificados.

Parágrafo Único. Caso o relatório final não seja aprovado pela COCEX/PREX, o(a) Coordenador(a) do Evento terá um prazo de até 30 (trinta) dias para as providências necessárias e para a apresentação de novo relatório.

Art. 11° A expedição dos certificados de participação nos Eventos de Extensão é de competência exclusiva da COCEX/PREX.

Seção IV

Do Gerenciamento Financeiro dos Eventos de Extensão

Art. 12° A elaboração de um quadro orçamentário, com previsão de receitas, despesas e incorporação de eventuais superávits é obrigatória para a proposta prevista nos artigos 2° e 3° desta Resolução.

Parágrafo único: A cobrança de taxa para inscrição nos Eventos de Extensão poderá ocorrer, desde que a mesma esteja prevista na configuração orçamentária de seu plano de trabalho, quando de seu cadastramento, e que tenha sido prevista a reserva de 10% das vagas gratuitamente para o público interno e externo à UFDPAr, comprovando a vulnerabilidade social no ato de requisição de isenção.

Art. 13° A captação de recursos dos Eventos de Extensão, para efeito de gestão administrativa e financeira estritamente necessária à sua execução, poderá ser realizada:

1 - Por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponibilizada na internet. Nesse caso, a taxa arrecadada será recolhida pela Conta Única do Tesouro, e as despesas condicionadas ao Pregão da UFDPAr;

2 - Por meio da celebração de convênio ou contrato com uma Instituição de Apoio, nos termos da Lei nº 8.958/1994, com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.863/2013. Neste caso, a movimentação financeira está condicionada à planilha elaborada juntamente com a FADEX e obrigatoriamente será destinada até 10% da receita à referida Fundação de Apoio e até 10% à UFDPAr;

3 - Por meio da celebração de um Termo de Cooperação com instituição parceira (Associação ou Fundação sem fins lucrativos) que tenha afinidades com a proposta, para que esta possa gerenciar e promover o Evento. Nesse caso, há necessidade de esclarecimentos sobre a efetiva participação da instituição parceira e da UFDPAr, e de ressarcimento, de até 10% a esta última, pelo uso da sua estrutura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

Seção V

Dos Eventos Estudantis

Art. 14° As Organizações estudantis da UFDPAr poderão criar, propor e executar Eventos de Extensão de caráter Científico-Acadêmico (Semanas Acadêmicas, Jornadas Científicas, entre outros desta natureza), culturais, esportivos e de lazer, após apreciação e aprovação dos Colegiados de Cursos e sob a supervisão de um Docente ou Técnico-Administrativo responsável conforme o artigo 8°.

Parágrafo único - Os eventos estudantis de caráter Científico, a fim de cadastramento e certificação, deverão atender ao artigo 8° desta Resolução.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 15° Os casos omissos serão resolvidos pela PREX, ouvidas: a unidade de vínculo do(a) Coordenador(a) da proposta (Departamento, Coordenação de Curso, outros), a Pró-Reitoria de Administração - PRAD, a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, em conformidade com a legislação vigente e, em última instância, serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 16° Esta Resolução entra em vigor em 02 de maio de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 49°, do Decreto n° 10.139/2019.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PROPOSTA DE EVENTOS DE EXTENSÃO

NOME DO EVENTO DE EXTENSÃO:

--

MODALIDADE DO EVENTO: (Verificar o enquadramento na resolução **14/2021 COCEX/PREX**)

- () CIENTÍFICOS/TECNOLÓGICO () ESPORTIVO
() CULTURAL () DE LAZER

INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE/DEPARTAMENTO:	

O EVENTO FAZ PARTE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTAS EM PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO JÁ CADASTRADO EM ALGUMA COORDENAÇÃO DA PREX?

() NÃO () SIM

CÓDIGO DO PROJETO/PROGRAMA:

--

PROPONENTE/COORDENADOR(A):

Nome:		
E-mail:	Fone UFDPAr:	Cel:
Função: () Docente () Técnico Administrativo	Titulação: () Superior () Especialista () Mestre () Doutorado () Pós-Doutorado	

COORDENADOR(A) ADJUNTO DO EVENTO:

Nome:		
E-mail:	Fone UFDPAr:	Cel:
Função: () Docente () Técnico Administrativo	Titulação: () Superior () Especialista () Mestre () Doutorado () Pós-Doutorado	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

5.1 PÚBLICO-ALVO: (quantidade)

INTERNO:
EXTERNO:

6. DIAS/HORÁRIO:

Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	C.H. Semanal
Manhã								
Tarde								
Noite								

7. ATIVIDADES: (Atividades que serão desenvolvidas no Evento)

ORDEM	ATIVIDADES
01	
02	
03	
04	
05	
07	
08	
09	

8. INFORMAÇÕES DO EVENTO:

CARGA HORÁRIA:	
Nº DE VAGAS:	
10% Vagas (vulnerabilidade social - Preencher somente caso o Evento seja cobrado (R\$):	

9. PRÉ- REQUISITO PARA INSCRIÇÃO:

--

10. FORMA DE AVALIAÇÃO DO EVENTO:

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

11. PARTICIPANTES:

a) Da UFDPAr:

VINCULAÇÃO COM A UFDPAr (DOC, DIS, TEC)*	TITULAÇÃO (DR, MES, ESP, GRA)**	NOME	SIAPE / MATRÍCULA	LOTAÇÃO / CURSO DE GRADUAÇÃO (para DIS*)

* DOC (Docente), DIS (Discente), TEC (Técnico)

** DR (Doutor), MES (Mestre), ESP (Especialista), GRA (Graduado)

b) De OUTRA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES):

TITULAÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

12. PARCERIAS: (Anexar cópias de convênio(s), contrato(s) e/ou carta de anuência)

--

13. ORÇAMENTO DO EVENTO:

Receita:	
Taxa de Inscrição	R\$
Outras Fontes (especificar)	R\$
TOTAL	R\$

Despesas: (se for o caso)	
Professores	R\$
Hospedagem	R\$
Passagens	R\$
Material de Consumo	R\$
Outros (especificar)	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Taxa de administração UFPI (10% da receita)	R\$
Taxa de administração FADEX (10% da receita)	R\$
INSS (20% sobre o pagamento a pessoa física)	R\$
TOTAL	R\$

OBS: Justificar as despesas com pessoal e material permanente com notas comprobatórias no relatório final.

14. INSCRIÇÃO:

Local:	Fone:
Site:	E-mail:

15. TERMO DE CIÊNCIA EM RESPEITO AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA – PANDEMIA – COVID-19.

Eu _____
_____ coordenador(a) do Evento de Extensão
intitulado _____
_____,
atesto, junto à PREX e demais instâncias necessárias, que respeitarei todos os protocolos vigentes
a data do Evento para segurança dos participantes.

OBS:

Data: ____/____/____

Coordenador(a) do Evento de Extensão:
(carimbo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

16. ATESTADO DE APROVAÇÃO NA ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL/COLEGIADO DO CURSO/PROGRAMA/ÓRGÃO GESTOR. (Fica a critério do(a) Coordenador(a) aprovar em uma destas instâncias)

Atesto, junto à PREX e demais instâncias necessárias, que o processo de nº _____ referente ao Evento de Extensão intitulado _____
_____ o qual foi aprovado na Assembleia/Reunião do _____
realizada em: ____/____/____.

OBS:

Data: ____/____/____

***Chefia de Departamento/ Coordenação de Curso/Colegiado/Orgão Gestor
(carimbo e assinatura)***

17. CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO AO REITOR DA UFDPAr.

Atesto junto à PREX e demais instâncias, que estou ciente e de pleno acordo com a proposta de realização do Evento de Extensão com base nas informações aqui contidas e no Atestado de Aprovação constante no quadro anterior.

Data: ____/____/____

***Reitor da Universidade:
(carimbo e assinatura)***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

COORDENAÇÃO DO EVENTO DE EXTENSÃO:

Coordenador(a): _____
(carimbo e assinatura)

Coordenador(a) Adjunto(a): _____
(carimbo e assinatura)